



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.611, DE 28 DE Dezembro DE 2020

**Autoria: Vereador Diego Fonseca**

Altera o caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

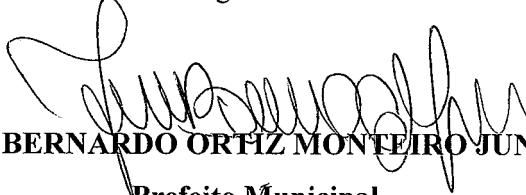
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Passa a denominar-se Rua Maria da Graça Ortiz Patto, a via pública que se inicia no lote 11 da quadra O, passando pelo lote 10 da quadra N da Rua 1 do Residencial Jardim Antares, Bairro Piracangaguá, e com término na viela 02, neste município.”

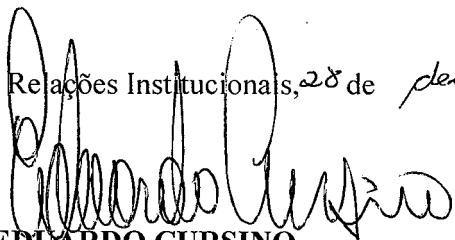
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

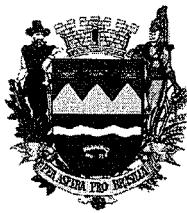
Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

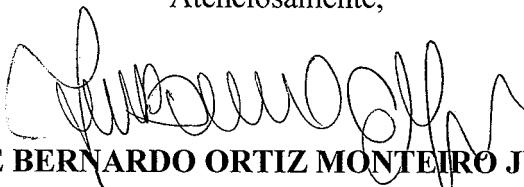
Taubaté, 30 de *dezembro* de 2020.

Ofício nº *1230* /2020

***Senhor Presidente,***

Comunicamos a Vossa Excelência que sob o nº *5.611* /2020, sancionamos e promulgamos a Lei (cópia anexa) a que se refere o Autógrafo nº 96/2020, relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 88/2020, que *"Altera o caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017."*

Atenciosamente,

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Boanerge dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté